



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional



PREFEITURA DE
**PORTO
NACIONAL**
COMPROMISSO COM VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL
DA CULTURA E DO TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO JULIO TEIXEIRA Nº 002/2023 - “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Porto Nacional.

Deste modo, o Prefeitura Municipal de Porto Nacional, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Ministério da Cultura.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$130.000,00 dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional



PREFEITURA DE
**PORTO
NACIONAL**
COMPROMISSO COM VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL
DA CULTURA E DO TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: da Lei Complementar Paulo Gustavo.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Porto Nacional há pelo menos 2(dois) anos de residência.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional



PREFEITURA DE
**PORTO
NACIONAL**
COMPROMISSO COM VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL
DA CULTURA E DO TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional



PREFEITURA DE
PORTO NACIONAL
COMPROMISSO COM VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL
DA CULTURA E DO TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve preencher seus dados no mapa cultural de Porto Nacional, no endereço do site da prefeitura Municipal de Porto Nacional, com o envio do seu projeto em PDF entre às 7H da manhã do dia 06 novembro até às 23H59 do dia 14 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do site: <https://www.portonacional.to.gov.br/> e ou de forma física de 14h as 18h na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, localizado na Avenida Presidente Kenedy nº 831 – UFT Centro, Centro – Porto Nacional CEP: 77500-000;

7.3 O proponente deve enviar a seguinte informações para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Declaração do representante, caso seja grupo;
- c) Declaração étnico-racial;
- d) outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- e) Modalidades divididas das categorias e quantidade de prêmios: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada um, subdividido abaixo:

*MÚSICA – 8 (OITO) PRÊMIOS

*CIRCO/ ARTE CÊNICA – 2 (DOIS) PRÊMIOS

*TEATRO – 1 (UM) PRÊMIO

*DANÇA – 2 (DOIS) PRÊMIOS

*CAPOEIRA – 2 (DOIS) PRÊMIOS



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional



PREFEITURA DE
**PORTO
NACIONAL**
COMPROMISSO COM VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL
DA CULTURA E DO TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

- *HIP HOP - 2 (DOIS) PRÊMIOS
- *DESIGN DE MODA - 2 (DOIS) PRÊMIOS
- *ARTESANATO - 2 (DOIS) PRÊMIOS
- *LITERATURA - 2 (DOIS) PRÊMIOS
- *MOVIMENTOS SOCIAIS - 1 (UM) PRÊMIO
- *CULTURA TRADICIONAL - 1 (UM) PRÊMIO
- *ARTES VISUAIS – 1(UM) PRÊMIO

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(um) projeto por proponente e poderá ser contemplado com no máximo 2(dois) sendo um municipal e outro Estadual ou Federal.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 01/09/2024.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.10 Edital abre a possibilidade de apresentação de alguns dos documentos acima em formatos alternativos: podendo ser por vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, por exemplo em libras. A administração pública local garante a inscrição das populações vulneráveis, buscando ativamente sua participação e facilitando os procedimentos e burocracias conforme as realidades locais.

8. VALOR ORÇAMENTÁRIO DO PRÊMIO

8.1 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.2 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional



PREFEITURA DE
**PORTO
NACIONAL**
COMPROMISSO COM VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL
DA CULTURA E DO TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

8.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

10. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 5(cinco) agentes culturais com notório saber.

10.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Cunhapora Filmes.

10.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional



PREFEITURA DE
**PORTO
NACIONAL**
COMPROMISSO COM VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL
DA CULTURA E DO TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

10.7 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.

10.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a SECULT-Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

10.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 18 a 20 de novembro, a contar da publicação do resultado que será no dia 23 de novembro, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no dia 23 de novembro.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Caso não tiver nenhuma inscrito em alguma das categorias, irá ser remanejado para categoria com maior representatividade no município. E de análise da comissão.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, depois do resultado da análise, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 24 a 28 de novembro 2023, de forma presencial em horário comercial, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

12.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas online no site do Porto Rápido.

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

V- RG e CPF



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional



PREFEITURA DE
**PORTO
NACIONAL**
COMPROMISSO COM VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL
DA CULTURA E DO TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

12.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

12.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas online no site do Porto Rápido.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII- RG e CPF

12.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao 29 a 30 de novembro de 2023.

12.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional



PREFEITURA DE
**PORTO
NACIONAL**
COMPROMISSO COM VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL
DA CULTURA E DO TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 31 de dezembro. ATÉ 30 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional



PREFEITURA DE
**PORTO
NACIONAL**
COMPROMISSO COM VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL
DA CULTURA E DO TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Porto Nacional e na sede da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail comprasculturaporto@gmail.com e telefone (63)33635913

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão de avaliação do edital.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Porto Nacional e Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dia 31 de dezembro 2023 para assinar o termo.

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e projeto;

Anexo II – prêmios anexo II declaração étnico racial;

Anexo III –prêmios anexo declaração de representação de grupo ou coletivo artístico;

Anexo IV – Critério de avaliação

Anexo v – Categorias e cotas